



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 020/2008.

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "UTILIZAÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 15 de Abril de 2008  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 24 de Abril de 2008

Extraído o autógrafo em 24 de Abril de 2008  
Subiu a Sanção sob protocolo em 24 de Abril de 2008, pelo ofício n.º 043/2008  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
14 / 04 / 2008		
Nº 020	LIVº 01	FLº 020

**PROJETO DE LEI Nº /2008.**

“Utilização do Hino Nacional nas Escolas e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade nas Escolas Municipais de Japeri cantar o Hino Nacional Brasileiro diariamente.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá oficiar a Secretária Municipal de educação e Cultura para que haja o cumprimento da presente Lei nas escolas Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Abril de 2008.

*José Alves do Espírito Santo*  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
 PRESIDENTE

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 15 / 04 / 2008

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 17 / 04 / 2008
<b>APROVADO</b>

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 24 / 04 / 2008
<b>APROVADO</b>

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Mat. 0159/02

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Mat. 0159/02

*Carlos Alberto Mello dos Santos*  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Mat. 0159/02



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI Nº /2008.**

“Utilização do Hino Nacional nas Escolas e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Alves do Espírito Santo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade nas Escolas Municipais de Japeri cantar o Hino Nacional Brasileiro diariamente.**

**Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá oficialiar a Secretária Municipal de educação e Cultura para que haja o cumprimento da presente Lei nas escolas Municipais.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Japeri, 24 de Abril de 2008.

  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 020/2008.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Cézar de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é “UTILIZAÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Elizeu da Silva}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 020/2008.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.  
cuja ementa é “UTILIZAÇÃO DO HINO NACIONAL  
NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}